



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.201/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 11 de julho de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 931/17-CMV**
Vereador André Leal Amaral
Processo administrativo nº 10.585/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **André Leal Amaral**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1 - Foram feitas compras de remédios em regime emergencial sem licitação em 2017? Se sim, quando foi realizada essa compra? Qual o valor gasto? Envia cópia do processo de compra e dos medicamentos e insumos.

2 - Dos medicamentos disponibilizados pela rede municipal de saúde, quais são disponibilizados obrigatoriamente? Existe processo de licitação para cada um deles em 2017? Qual o prazo previsto para a entrega de cada um deles? Encaminhar processo de compra.

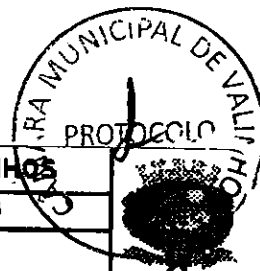
3 - Existem outros medicamentos que não são itens obrigatórios que são disponibilizados na rede municipal de saúde? Se sim, existe processo de licitação para cada um deles em 2017? Qual o prazo previsto para a entrega de cada um deles? Encaminhar processo de compra.

Resposta: Seguem em anexo os esclarecimentos e documentos disponibilizados pela área técnica da Secretaria da Saúde.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS



Anexo: 76 folhas

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Muni

Nº PROTOCOLO
01687/2017

Data/Hora Protocolo: 11/07/2017 11:15

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 931/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre compra de remédios pela Prefeitura em 2017.



C.I. nº 155/2017 – DGI/SS

Valinhos, 20 de junho de 2017.

PARA: SECRETARIA DA SAÚDE

DE: Departamento de Gerenciamento Interno/SS

REF.: Resposta Requerimento

Em atendimento a CI nº 1159/17-DTL/SAJL de 12 de Junho de 2017, que porta o requerimento nº 931/2017 de 05 de Junho de 2017 de autoria do vereador André Leal Amara, vimos informar o que segue na ordem das perguntas feitas, a saber:

- 1) Não foram feitas compras de remédios em **regime emergencial** sem licitação em 2017, já que a legislação, em especial a Lei Federal 8666/93, não prevê esse tipo de dispensa.
- 2) Em anexo a Relação de Medicamentos Padronizados na rede municipal de Saúde, os quais tem sua entrega obrigatória. Anexamos também o Processo de Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 02/2017, que está em fase final e aguarda a entrega dos medicamentos já solicitados pelas empresas vencedoras.
- 3) Outros medicamentos, que não são itens obrigatórios, também estão sendo licitados conforme Concorrência Pública nº 03/2017 para atender determinações de ordens judiciais e do conselho tutelar, também em fase final com pedidos já realizados e aguardando a entrega pelas empresas vencedoras.

Atenciosamente.

Jorge Luiz De Lucca
Departamento Gerenciamento Interno
Diretor

RECEBIDA EM

23/06/17

maistela

MEDICAMENTOS PADRONIZADOS

CARDIOVASCULARES E DIURÉTICOS	1.	Amiodarona 200mg	Comprimido
	2.	Anlodipino 5mg	Comprimido
	3.	Atenolol 50mg	Comprimido
	4.	Captopril 25mg	Comprimido
	5.	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido
	6.	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido
	7.	Carvedilol 25 mg	Comprimido
	8.	Digoxina 0,25mg	Comprimido
	9.	Diltiazem 60mg	Comprimido
	10.	Espironolactona 100mg	Comprimido
	11.	Furosemida 40mg	Comprimido
	12.	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido
	13.	Losartan 50mg	Comprimido
	14.	Metildopa 250mg	Comprimido
	15.	Nifedipina 20mg	Comprimido
	16.	Propatlnitrato 10mg	Comprimido
	17.	Ramipril 2,5mg	Comprimido
	18.	Ramipril 5mg	Comprimido
	19.	Propranolol 40mg	Comprimido
ANTIALÉRGICOS	20.	Dexametasona 0,1mg/ml	Solução oral
	21.	Loratadina 5mg/5ml	Solução oral
	22.	Loratadina 10mg	Comprimido
ANTIEMÉTICOS	23.	Metoclopramida 10mg	Comprimido
	24.	Prometazina 25mg	Comprimido
ANTI INFLAMATÓRIOS ANALGÉSICOS	25.	AAS 100 mg	Comprimido
	26.	Brometo de n-butilescolamina 10mg	Comprimido
	27.	Brometo de n-butilescolamina 6,67mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml - gotas	Solução oral
	28.	Dipirona 500mg/ml - gotas	Solução oral
	29.	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido
	30.	Ibuprofeno 50mg/ml - gotas	Solução oral
	31.	Paracetamol 200mg/ml - gotas	Solução oral
EXPECTORAN- TES	32.	Ambroxol 15mg/ml - xarope infantil	Solução oral
	33.	Ambroxol 30mg/ml - xarope adulto	Solução oral
ANTIASMÁTICOS	34.	Aminofilina 100mg	Comprimido
BRONCODILATOR	35.	Salbutamol 2mg/5ml - xarope	Solução oral
BIFOSFONADO	36.	Alendronato 70mg	Comprimido
HIPOGLICEMIA NTES	37.	Glibenclamida 5mg	Comprimido
	38.	Insulina Humana Regular 100UI/ml - 10ml	Suspensão injetável
	39.	Insulina Humana NPH 100 UI/ml - 10ml	Suspensão injetável
	40.	Metformina 850mg	Comprimido
	41.	Vildagliptina 50 mg	Comprimido
ANTIPARASITÁRIOS ANTIFÚNGICOS TÓPICOS/SISTÊMICOS	42.	Fluconazol 150mg	Cápsula
	43.	Albendazol frasco 10 ml	Suspensão oral
	44.	Metronidazol 250mg	Comprimido
	45.	Metronidazol 40mg/ ml	Suspensão oral
	46.	Metronidazol 500mg/ 5g	Suspensão oral
	47.	Nistatina 100.000UI/G	Crema vaginal
	48.	Nistatina Oral	Suspensão oral
	49.	Nitr.Miconazol 20mg/ g	Crema vaginal
	50.	Nitrato de miconazol 20mg/g	Crema dermatológico
	51.	Secnidazol 1gr	Comprimido

ANTIVIRAL	52.	Aciclovir 400mg	Comprimido
ANTIBACTERIANOS	53.	Amoxicilina 250mg/ 5ml	Pó p/ susp. oral
	54.	Amoxicilina 500mg	Cápsula
	55.	Azitromicina 200mg/5ml	Pó p/ susp. oral
	56.	Azitromicina 500mg	Comprimido
	57.	Cefalexina 250mg/ 5ml	Pó p/ susp. oral
	58.	Cefalexina 500mg	Cápsula
	59.	Ciprofloxacina 500mg	Comprimido
	60.	Clarithromicina 500mg	Comprimido
	61.	Cloranfenicol 500mg	Cápsula
	62.	Cloranfenicol 5mg/ ml	Suspensão oftálmica
	63.	Doxiciclina 100mg	Comprimido
	64.	Espiramicina 500mg (CS Vila Santana)	Comprimido
	65.	Neomicina + Bacitracina 5mg/ g	Crema dermatológico
	66.	Nitrofurantoina 100mg	Comprimido
	67.	Pirimetamina 25mg (CS Vila Santana)	Comprimido
	68.	Sulfadiazina 500mg (CS Vila Santana)	Comprimido
ANTIANÊMICOS/VITAMINAS/ COMPLEMENTOS MINERAIS	69.	Sulfametoxazol 200mg + Trimetrop. 40mg	Suspensão oral
	70.	Sulfametoxazol 400mg + Trimetrop. 80mg	Comprimido
	71.	Tobramicina 3mg/ml	Solução oftálmica
	72.	Tobramicina 3mg/ml + Dexametasona 1mg/ml - colírio	Suspensão oftálmica
	73.	Ácido Fólico 5mg	Comprimido
	74.	Ácido Fólico 15mg (CS Vila Santana)	Comprimido
	75.	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido
	76.	Cloreto de Potássio 900mg/15ml - xarope	Solução oral
	77.	Cloridrato de Tiamina 300mg	Comprimido
	78.	Polivitamínico gotas	Solução oral
	79.	Polivitamínico + poliminerais	Comprimido
ANTI CONCEPCIONAIS HORMÔNIOS FEMININOS	80.	Sais de Reidratação Oral	Pó para sol. oral
	81.	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido
	82.	Sulfato Ferroso 25mg/ml - gotas	Solução oral
	83.	Vitamina A + D gotas	Solução oral
	84.	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg	Suspensão injetável
	85.	Enant. Norestit. 50mg + Val. Estradiol 5mg (Mesigyna)	Suspensão injetável
ESCABICIDA	86.	Estrogenos conjugados 0,625mg	Comprimido
	87.	Estrogenos conjugados 0,625mg creme	Crema vaginal
DERMATOLÓGICO	88.	Levonorgestrel 0,15 + Etinilestradiol 0,03mg	Comprimido
	89.	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido
ANTI ULCEROSO	90.	Noretisterona 0,35mg	Comprimido
	91.	Deltametrina loção - 100ml.	Solução uso tópico
DOENÇA VASCULAR	92.	Deltametrina xampu - 100ml.	Solução uso tópico
	93.	Vitamina A + D + oxido zinco + óleo bacalhau	Pomada dermatológica
ANTILIPÊMICO	94.	Hidróxido de Alumínio	Suspensão oral
	95.	Omeprazol 20mg	Cápsula
ANTIGOTOSO	96.	Diosmina + Hesperidina 450/50 mg	Comprimido
ANTIGOTOSO	97.	Sinvastatina 20mg	Comprimido
GLICO CORTICÓIDES	98.	Alopurinol 100mg	Comprimido
	99.	Dexametasona 1% creme	Pomada dermatológica
	100.	Prednisolona 3mg/ml	Suspensão oral
	101.	Prednisona 5mg	Comprimido
ANTIVERTIGINOSO	102.	Prednisona 20mg	Comprimido
	103.	Cinarizina 75mg	Comprimido

HORMÔNIOS TIREOIDEANOS	104.	Levotiroxina 25mcg	Comprimido
	105.	Levotiroxina 50mcg	Comprimido
	106.	Levotiroxina 75mcg	Comprimido
	107.	Levotiroxina 100mcg	Comprimido
	108.	Levotiroxina 150mcg	Comprimido
HIGIENE NASAL	109.	Cloreto sódio + cloreto de benzalcônio	Solução nasal
PREVENÇÃO DST	110.	Preservativo masculino lubrificado	Unidade
PSICOTRÓPICOS - PORTARIA 344/98			
ANTICONVULSIVANTES ANTIPILEPÍTICOS	111.	Ac.Valpróico 250mg	Comprimido
	112.	Carbamazepina 200mg	Comprimido
	113.	Carbamazepina 400mg	Comprimido
	114.	Carbamazepina 20 mg/ ml	Suspensão oral
	115.	Fenitoína 100mg	Comprimido
	116.	Fenobarbital 100mg	Comprimido
	117.	Fenobarbital 4% - gotas	Solução oral
	118.	Valproato Sódio 250mg/ ml	Suspensão oral
ANTIPSIÓTICOS NEUROLÉPTICOS	119.	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido
	120.	Clopromazina 4% -gotas	Solução oral
	121.	Clopromazina 100mg	Comprimido
	122.	Clopromazina 25mg	Comprimido
	123.	Haloperidol 1mg	Comprimido
	124.	Haloperidol 5mg	Comprimido
	125.	Haloperidol Decanoato	Susp. injetável
	126.	Haloperidol - gotas	Solução oral
	127.	Levomepromazina 4% - gotas	Solução oral
	128.	Levomepromazina 25mg	Comprimido
	129.	Levomepromazina 100mg	Comprimido
	130.	Periciazina 4% -gotas	Solução oral
	131.	Tioridazina 100mg	Comprimido
ANTI PARKINSONIANOS	132.	Biperideno 2mg	Comprimido
	133.	Levodopa + Benzerazida 100/25mg	Comprimido
	134.	Levodopa + Benzerazida 200/50mg	Comprimido
	135.	Levodopa + Carbidopa 250/25	Comprimido
ANSIOLÍTICOS/ANTIDEPRESSIVOS /DEMÊNCIA	136.	Amitriptilina 25mg	Comprimido
	137.	Citalopran 20 mg	
	138.		Comprimido
	139.		Comprimido
	140.	Clomipramina 25mg	Comprimido
	141.		Comprimido
	142.	Imipramina 25mg	comprimido
	143.	Fluoxetina 20mg	Cápsula
	144.		Comprimido
	145.	Nortriptilina 25mg	Comprimido
	146.	Quetiapina 25 mg	Comprimido
	147.	Quetiapina 100 mg	Comprimido
	148.	Quetiapina 200 mg	Comprimido
	149.	Risperidona 1 mg	Comprimido
	150.	Risperidona 2 mg	Comprimido
	151.	Topiramato 25 mg	Comprimido
	152.	Topiramato 50 mg	Comprimido
	153.	Topiramato 100 mg	Comprimido
	154.	Sertralina 50mg	Comprimido
	155.	Venlafaxina 37,5 mg	Comprimido
	156.	Venlafaxina 50 mg	Comprimido
	157.	Venlafaxina 150 mg	Comprimido

ANTAGONISTA OPIÓIDE	158.	Naltrexona 50mg	Comprimido
T.D.A.H.	159.	Metilfenidato 10 mg	Comprimido
	160.	Metilfenidato LA 10 mg	Comprimido
	161.	Metilfenidato LA 20.MG	Comprimido
	Medicamentos da lista C1 - devem ser prescritos no receituário comum em duas vias		
	Medicamentos lista B- devem ser prescritos no receituário azul("tipo cheque") não precisa ser duas vias		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 0079/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos para atendimento de pacientes assistidos pelo serviço social da Secretaria da Saúde do Município de Valinhos – SP, elencados no **Anexo 01 – proposta de preços;**

Critério de Julgamento: menor preço unitário por item.

ÁREA REQUISITANTE: Departamento de Gerenciamento Interno - Secretaria da Saúde.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): Até às 9h00 do dia 26/04/17

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 26/04/17 às 9h30

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 6.200.418,20 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

ÁREA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

LOCAL: Secretaria Licitações, Compras e Suprimentos, Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos-SP.

VALOR DA PASTA: A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos da Concorrência poderão ser retirados junto a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h00 horas as 16h00 horas de Segunda a Sexta-Feira**, com o efetivo pagamento da taxa para a aquisição da pasta, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou poderá ser adquirido através de download, **gratuitamente**, no **site www.valinhos.sp.gov.br**; Secretarias; Licitações, Compras e Suprimentos; Concorrência.

1. PREÂMBULO:

1.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS** torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº002/2017, PROCESSADA MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 1º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes **N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”** e **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** será até **as 09h00 do dia 26/04/17**, na **SECRETARIA DE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizada no Paço Municipal, à Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos-SP, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do **ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** dar-se-á às **9h30m do dia 26/04/17**, no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2 - SUPORTE LEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada.

3 - DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto da presente o Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento de **MEDICAMENTOS – PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, elencados no **ANEXO 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

3.2 A execução do fornecimento deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas nos ANEXOS, a saber:

- **ANEXO 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO 02 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

4- DAS CONDIÇÕES DE EVENTUAL FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 A Secretaria da Saúde através do Departamento de Gerenciamento Interno, encaminhará a Autorização de Fornecimento para a **LICITANTE VENCEDORA**, indicando o medicamento, a quantidade e prazo de entrega dos medicamentos.

4.2 DAS CONDIÇÕES DE EVENTUAL FORNECIMENTO:

4.2.1 As quantidades descritas no **ANEXO 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** representa a **TOTALIDADE** do fornecimento. As entregas serão realizadas parceladamente, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento da Secretaria da Saúde.

4.2.2 Nenhuma entrega deverá ser efetuada pela(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, sem a prévia anuência da **SECRETARIA DE SAÚDE** da **Prefeitura do Município de Valinhos**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

4.2.3 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de nota fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos descritos na nota fiscal, contendo o número do lote do medicamento faturado.

4.2.4 Os preços dos medicamentos devem estar descritos no documento fiscal e especificados por preços unitário e total.

4.2.5 Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.2.6 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos, atendendo a Portaria 1052/98, RDC nº329/99, RDC Nº478/99.

4.2.7 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.8 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade. Todos os lotes deverão ser acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - (REBLAS).

4.2.9 Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados a partir da data de fabricação.

4.2.10 Na embalagem secundária ou primária dos produtos a serem fornecidos, deverão constar a expressão "Proibida à venda no comércio".

4.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.3.1 Fica condicionado o **recebimento e a aceitação dos medicamentos** à fiscalização da **PREFEITURA**, através do(s) representante(s) da Secretaria da Saúde junto ao **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA SAÚDE**, sito a Rua Cândido Ferreira, nº 306, Centro, horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, que deverá:

4.3.2 Verificar se os produtos correspondem ao descrito no Pedido de Fornecimento da **SECRETARIA DE SAÚDE, na forma abaixo estabelecida:**

4.3.2.1 A conferência no recebimento se fará item por item, de acordo com a nota fiscal e autorização de fornecimento, e não por volumes, devendo a empresa responsável aguardar a conferência.

4.3.3 Verificar se na(s) embalagem(s) do(s) produto(s) entregue(s) **está expresso o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) por cento de seu período de validade vigente, contados da data da fabricação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

4.3.4 Caso os materiais não correspondam às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações.

4.3.5 A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia dos medicamentos.

4.3.6 Ocorrendo à falta de qualquer produto, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

4.3.7 Os produtos somente serão considerados aceitos após a conferência pelo farmacêutico responsável da Prefeitura de Valinhos.

4.3.8 Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria da Saúde, no horário de expediente, conforme segue:

Almoxarifado da Secretaria da Saúde
Rua Cândido Ferreira, nº306, Centro, Valinhos, São Paulo
Horário das entregas: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min
Telefone de contato- 19 - 3871.4930

5 - DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

5.1 O CD-R contendo o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 - Processada mediante Sistema de Registro de Preços**, com os respectivos Anexos, poderá ser obtido no expediente da Secretaria das Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos-SP, no horário compreendido entre 08h30min e 16h00min, mediante o pagamento do valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, ou poderá ser adquirido através de *download*, **gratuitamente**, no *site* www.valinhos.sp.gov.br; Secretarias; Licitações, Compras e Suprimentos; Concorrência.

5.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

5.2.1 A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO;**
- **ANEXO 01 – PROPOSTA DE PREÇOS; e,**
- **ANEXO 02 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.2.2 DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO AO CONTEÚDO DA PASTA ELETRÔNICA:

5.2.2.1 Do formato dos arquivos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

5.2.2.1.1 O **Edital de Licitação, ANEXO 01- PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO 02 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, estão dispostos em formato **DOC– Microsoft Word**, podendo ser lidos através do Programa MS Word (Microsoft®) versão 97 ou superior).

5.2.2.1.2 O **ANEXO 01- PROPOSTA DE PREÇOS** está disposto em formato **PDF Adobe Acrobat**.

5.2.2.1.3 O **CD-R** será seriado, devidamente rotulado com o número de série, nome e rubrica do atendente, data e hora, como forma de garantir a autenticidade do mesmo.

5.2.2.2 Em caso de defeito no **CD-R** o mesmo **DEVERÁ SER DEVOLVIDO** na Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, para substituição do mesmo.

5.2.2.3 Os custos inerentes a reprodução do arquivo contidos no CD, ficarão a cargo das **LICITANTES PARTICIPANTES**.

6- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura.

7- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 CONDIÇÕES:

7.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Concorrência e atendam às condições exigidas no presente Edital.

7.1.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006, devidamente atualizada (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

7.2 RESTRIÇÕES:

7.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.2.2 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Valinhos, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

7.2.4 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS":

8.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos** da **PREFEITURA**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação, classificação e à proposta de preços, em **02 (dois) envelopes distintos**, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

8.1.1 **ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO"**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
PROCESSO DE COMPRAS N.º 079/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2017 – Registro de Preços
(razão social da LICITANTE e endereço completo)
DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

8.1.2 **ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
PROCESSO DE COMPRAS N.º 079/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2017- Registro de Preços
(razão social da LICITANTE e endereço completo)
DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

9 - CREDENCIAMENTO:

9.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.**

9.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão de Julgamento de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

9.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 9.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

9.4 Os documentos referidos nos **itens 9.1 e 9.3** poderão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO:

10.1 São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

10.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal inclusive Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da empresa **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991*, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão da Dívida Ativa do Estado*, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

10.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90(noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

10.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.2.8 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, *através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*.

10.2.9 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. (Vide Item 7.2.4.1)

10.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.4.1 Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

10.4.2 Declaração firmada pela Representante Legal da **LICITANTE** de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados.

10.4.3 A empresa Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá emitir declaração a ser firmada por seu representante legal de que, nos termos da Lei Complementar nº 123, devidamente atualizada em conformidade com as posteriores alterações (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos na referida lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

10.4.4 Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora de qualquer item da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias contados da solicitação da **PREFEITURA**, para análise aprovação da Secretaria de Saúde, os seguintes documentos:

10.4.4.1 Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora de qualquer item da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da solicitação da **PREFEITURA**, para análise e aprovação da Secretaria de Saúde, a amostra do produto da mesma forma a ser fornecido.

10.4.4.2. Cópia da Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde dos fabricantes ou distribuidores dos produtos;

10.4.4.3 Cópia do certificado de responsabilidade técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do fabricante e distribuidores dos produtos;

10.4.4.4 Cópia do certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para os fabricantes dos produtos;

10.4.4.5 Cópia da Autorização de Funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes expedida pelo Ministério da Saúde dos fabricantes ou distribuidores dos produtos, quando for o caso;

10.4.4.6 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município, onde estão sediadas os respectivos fabricantes ou distribuidores dos produtos; e,

10.4.4.7 Cópia do Registro Sanitário dos medicamentos expedidos pela ANVISA aos fabricantes dos produtos, conforme Artigo 14, Parágrafo 4º, do Decreto nº 79.094, de janeiro de 1977.

11 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos descritos no **item 10** poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

11.2 A autenticação de documentos por servidor da Prefeitura do Município de Valinhos, somente poderá ser realizada antes da sessão de abertura dos envelopes 01- Documentação.

11.3 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** e/ou a **DECLASSIFICAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

12.1 Os documentos necessários a habilitação, descritos no **item 10**, deverão ser apresentados na forma do **item 11** e colocados no envelope **N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO"**, conforme o **subitem 8.1.1** deste Edital.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1 O **ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser devidamente **IMPRESSO** e preenchido e ser colocado no envelope **N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, conforme o **subitem 8.1.2** deste Edital e na forma a seguir descrita:

13.1.1 Serem preenchidos os campos referentes à razão social das **LICITANTES**, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número do telefone e do fax, se houver, rubricado, assinado, carimbado (CNPJ) e datado por pessoas juridicamente habilitadas, apondo-se o nome e o cargo destas sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

13.1.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente **"DESCCLASSIFICADAS"**

14. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 A presente Concorrência Pública será processada e julgada pela **Comissão de Julgamento de Licitações**, nomeada pela Portaria n.º 15.013/17, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14.2 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

14.3 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.

14.4 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão de Julgamento de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

14.5 Os documentos contidos nos envelopes **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

14.6 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

14.7 Os envelopes identificados pelo título **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

14.8 Os envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão de Julgamento de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos e afixação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos**, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

14.9 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

14.10 As propostas contidas nos envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

14.11 De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

14.12 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos, e afixação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos**.

14.13 É facultado à Comissão de Julgamento de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação.

5. INABILITAÇÃO

15.1 Será (ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

15.1.1 Não apresentarem a documentação estabelecida no **item 10** do presente Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

15.1.2 Apresentarem a documentação em desconformidade com o **item 11**; e,

15.1.3 Não obedecer (em) às demais condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

16 - DESCLASSIFICAÇÃO:

16.1 Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

16.1.1 Não estiver (em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou outro autorizado das **LICITANTE(S)**;

16.1.2 Tiver (em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

16.1.3 Apresentar (em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital.

16.1.4 Não apresentarem a documentação exigida nos itens 10.4. deste Edital.

17 - CLASSIFICAÇÃO:

17.1 As propostas que atenderem às exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão de Julgamento de Licitações.

18 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 No julgamento das propostas levar-se-á em conta, para o interesse da Administração Pública, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista neste Edital e respectivos anexos.

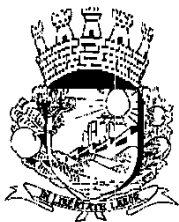
19 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

19.1 Do Critério de desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.

19.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

19.1.2 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

19.1.2.1 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão de Julgamento de Licitações, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

19.1.2.2 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão de Julgamento de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo previsto no item 19.1.2.1, na ordem classificatória, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.1.2.3 Caso ocorra o empate entre duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 19.1.2.1, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.1.2.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta inicialmente vencedora do certame.

19.2 Do Critério de desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2.1 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 19.1 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, da mesma lei, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos, e afixação de comunicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.**

19.3 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão de Julgamento de Licitações classificará as empresas participantes.

19.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos, e afixação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos,** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

19.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Julgamento de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

20. RECURSOS

20.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos à **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos**, por intermédio da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

27.1 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

27.1.1 Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

27.1.2 Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

27.1.3 Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

27.1.4 Se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

27.1.5 Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

28 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

29 - DOS ESCLARECIMENTOS:

29.1 As **LICITANTES** poderão requerer esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, por telefone ou fax (19 – 3871.1213/3871.3531/3849.8046/3849.8126/3871.2187), até 03 (três) úteis dias antes da data de abertura desta licitação, salvo quanto às questões de ordem técnica, cujos esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 19 – 3871.4930, – **Departamento de Gerenciamento Interno – Secretaria da Saúde**.

29.2 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal.

29.3 Em caso de não solicitação, pelas **LICITANTES**, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta **CONCORRÊNCIA**.

30 - DA ACEITABILIDADE

30.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

31 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO PELA PREFEITURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

31.1 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será realizada pelo **Diretor do Departamento de Gerenciamento Interno – Jorge Luiz de Lucca** e a gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretário de Saúde Dr. **Nilton Sergio Tordin**, as quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

31.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser Solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREÇOS

32.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Julgamento de Licitações da PREFEITURA**.

32.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

33 - DOS ANEXOS:

33.1 São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- **ANEXO 01 – PROPOSTA DE PREÇOS; e,**
- **ANEXO 02 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Valinhos, 16 de março de 2017.

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

 Prefeitura do Município de Valinhos SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS		Fis. Nº	Rubrica
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br		Proc. Nº/Ano	00000000079/2017
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 2 / 2017			
Fornecedor...			
PROPOSTA DE PREÇOS - RP			
MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA IM E IV. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 3ML. PORTARIA 344/MS.			
15	1.13.01.1555-8	FR	240
PERICIAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA-GOTAS COM 20ML. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.			
16	1.13.01.1607-4	FR	300
LEVOMEPRIMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA-GOTAS COM 20ML. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.			
17	1.13.01.1649-0	FR	100
HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML. PORTARIA 344/MS.			
18	1.13.01.1652-0	CO	24.000
LEVOMEPRIMAZINA, 100MG EM COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.			
19	1.13.01.1759-3	FR	1.200
VALERATO DE SÓDIO, 250MG/5ML, XAROPE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML + COPO MEDIDA. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.			
20	1.13.01.1801-8	FR	1.200
CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL EMBALADO EM FRASCO AMBAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.			
21	1.13.01.1843-3	CO	24.000
HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.			
22	1.13.01.2457-3	CO	70.000
CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.			
23	1.13.01.2781-0	CO	30.000
NITRAZEPAM 5MG EM COMPRIMIDO SULCADO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. CLASSE TERAPÊUTICA: ANSIOLÍTICO. OBSERVAÇÃO: PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.			
24	1.13.01.2842-0	CO	90.000
CLONAZEPAM, 0,5MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.			
25	1.13.01.4794-8	CO	45.000
CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDOS OU DRÁGEA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.			
26	1.13.01.4796-4	FR	100
Solução oftálmica estéril de cloridrato de tetracaina 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%, embalado em frasco plástico opaco goteador de 10ml. Classe terapêutica: Anestésico ocular. PORTARIA 344/98.			
27	1.13.01.4797-2	CO	450.000
SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.			
28	1.13.01.4804-9	AM	50
FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR OU ENDOVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML. PORTARIA 344/98.			
29	1.13.01.4808-1	AM	300
PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL BRANCA, AQUOSA E ISOTÔNICA, DE USO INTRAVENOSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10 ML.			
30	1.13.01.4810-3	CO	4.500
TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO OU DRÁGEA.			
31	1.13.01.4811-1	CO	30.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

		Prefeitura do Município de Valinhos SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS		Fis.Nº	Rubrica
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br				Proc. Nº/Ano	00000000079/2017
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 2 / 2017					
Fornecedor...					
PROPOSTA DE PREÇOS - RP					
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.					
32	1.13.01.4813-8	AM	100		
SULFATO DE MORFINA 0,2 MG. / ML. - 1 ML. IV SOLUÇÃO SEM CONSERVANTE. PORTARIA 344 /A1					
33	1.13.01.4818-9	CO	3.500		
NALTREXONA 50 MG. PORTARIA 344 - C1					
34	1.13.01.4822-7	CO	12.000		
BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG.					
35	1.13.01.4831-6	CO	85.000		
METILFENIDATO CLORIDRATO, 10MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO.					
36	1.13.01.4832-4	CO	2.800		
PRÉGABALINA, 75MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO.					
37	1.13.01.4836-7	CO	1.080		
DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMPRIMIDO.					
38	1.13.01.4837-5	CO	720		
DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDO.					
39	1.13.01.4838-3	CO	1.080		
DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.					
40	1.13.01.4839-1	CO	4.368		
SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, 100MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.					
41	1.13.01.4840-6	CO	3.024		
SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, 50MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.					
42	1.13.01.4841-3	CO	3.960		
DULOXETINA 60MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA.					
43	1.13.01.4842-1	CO	1.500		
METILFENIDATO CLORIDRATO LA 20 MG COM 30 CPR					
44	1.13.01.4843-0	CO	1.080		
METILFENIDATO CLORIDRATO LA 10 MG COM 30 CPR					
45	1.13.01.4844-8	CO	30.000		
QUETIAPINA FUMARATO 25 MG COM 30 CPR REVESTIDO					
46	1.13.01.4845-6	CO	45.000		
QUETIAPINA FUMARATO 100 MG COM 30 CPR REVESTIDO					
47	1.13.01.4846-4	CO	45.000		
QUETIAPINA FUMARATO 200 MG COM 30 CPR REVESTIDO					
48	1.13.01.4847-2	CO	24.000		
RISPERIDONA 1 MG COM 30 CPR REVESTIDO					
49	1.13.01.4848-0	CO	24.000		
RISPERIDONA 2 MG COM 30 CPR REVESTIDO					
50	1.13.01.4849-9	CO	36.000		
TOPIRAMATO 25 MG COM 60 CPR REVESTIDO					
51	1.13.01.4850-2	CO	30.000		
TOPIRAMATO 50 MG COM 60 CPR REVESTIDO					
52	1.13.01.4851-0	CO	30.000		
TOPIRAMATO 100 MG COM 60 CPR REVESTIDO					
53	1.13.01.4852-9	CP	3.000		
VENLAFAXINA CLORIDRATO 37,5 MG COM 14 CAPS					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

 Prefeitura do Município de Valinhos SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS		Fls. Nº	Rubrica
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br		Proc. Nº/Ano	000000000079/2017
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 2 / 2017			
Fornecedor...			
PROPOSTA DE PREÇOS - RP			
54	1.13.01.4853-7	CP	12.000
VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG COM 30 CAPS			
55	1.13.01.4854-5	CP	6.000
VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG COM 30 CAPS			
56	1.13.02.0035-0	AM	1.200
ADRENALINA (EPINEFRINA), 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL VIA INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA OU SUBCUTÂNEA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1ML.			
57	1.13.02.0048-2	AM	1.200
ÁGUA BIDESESTILADA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL VIA INTRAMUSCULAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO AMPOLA COM 5ML.			
58	1.13.02.0064-4	AM	240
AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO AMPOLA COM 10ML.			
59	1.13.02.0093-8	AM	240
ATROFINA SULFATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL VIA INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1ML.			
60	1.13.02.0129-2	AM	1.200
BENZILPENICILINA, POTÁSSICA ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA 100.000 UI + 300.000, SUSPENSÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA.			
61	1.13.02.0145-4	AM	120
BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO AMPOLA COM 10ML.			
62	1.13.02.0181-8	AM	5.000
ESCOFOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML.			
63	1.13.02.0284-1	AM	200
CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.			
64	1.13.02.0349-0	AM	3.000
DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2,5ML.			
65	1.13.02.0404-6	AM	300
DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO AMPOLA COM 3ML.			
66	1.13.02.0475-5	AM	5.000
DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO AMPOLA COM 2ML.			
67	1.13.02.0491-7	AM	200
DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.			
68	1.13.02.0558-5	AM	250
FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.			
69	1.13.02.0598-0	AM	600
GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.			
70	1.13.02.0611-1	AM	100
GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.			
71	1.13.02.0750-9	AM	1.200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Valinhos SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fis.Nº Rubrica
Proc. Nº/Ano
000000000079/2017

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 2 / 2017

Fornecedor...

PROPOSTA DE PREÇOS - RP

METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA IM E IV. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.

72 1.13.02.0844-0 AM 300
AMTODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO AMPOLA COM 3ML.

73 1.13.02.0996-0 AM 100
Succinato sódico de hidrocortisona de 100mg, pó para solução injetável embalada em frasco-ampola contendo após a reconstituição, 2ml de solução estéril injetável via intramuscular e via endovenosa.
Classe terapêutica: Corticóide.

74 1.13.02.1005-4 AM 500
HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL VIA IM E IV. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 4ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO.

75 1.13.02.1063-1 AM 300
TERBUTALINA SULFATO, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA IM E IV. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.

76 1.13.02.1630-8 AM 200
CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.

77 1.13.02.2114-5 FR 500
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 0,005MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IM E IV. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 20ML.

78 1.13.02.2347-4 AM 500
RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA IM E IV. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.

79 1.13.02.3715-7 AM 1.200
MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALADA EM AMPOLA DE 1ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1ML.

80 1.13.02.4801-9 AM 120
ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.

81 1.13.02.4805-1 AM 100
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML.

82 1.13.02.4817-5 AM 2.400
INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 3ML CADA.

83 1.13.02.4822-1 AM 1.200
ESTRADIOL VALERATO, ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.

84 1.13.02.4824-3 AM 1.800
INSULINA GLARGINA, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML.

85 1.13.02.4829-9 AM 600
DIMENIDRINATO 30 MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO AMPOLA COM 10 ML.

86 1.13.02.4845-0 AM 500
LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRITOR - 20ML

87 1.13.02.4847-7 AM 3.600
CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

		Prefeitura do Município de Valinhos		Fls.Nº	Rubrica
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS				Proc. Nº/Ano	
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br					
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 2 / 2017					
Fornecedor...					
PROPOSTA DE PREÇOS - RP					
128	1.13.04.3281-2	CO	156.000		
PROPRATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
129	1.13.04.3443-2	CP	72.000		
RAMIPRIL, 2,5MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
130	1.13.04.3456-4	CO	500.000		
RAMIPRIL, 5MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
131	1.13.04.3469-8	CO	720.000		
METFORMINA 850MG METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, EM COMPRIMIDOS SULCADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
132	1.13.04.3485-8	CO	18.000		
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM FRACIONÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
133	1.13.04.3731-8	CO	252.000		
LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
134	1.13.04.4099-8	CP	696.000		
OMEPRAZOL, 20MG EM CÁPSULA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA.					
135	1.13.04.4345-8	CO	60.000		
LEVOTIROXINA SÓDICA, 150 MCG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
136	1.13.04.4565-5	CA	1.000		
ALENDRONATO DE SÓDIO 91,37MG (EQUIVALENTE A 70 MG DE ÁCIDO ALENDRÔNICO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS.					
137	1.13.04.4789-5	CO	1.560.000		
SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
138	1.13.04.4790-9	CO	2.400		
SECNIDAZOL, 1G, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
139	1.13.04.4792-5	CO	6.000		
CLINDAMICINA, 300 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
140	1.13.04.4807-7	CO	600.000		
ANLODIPINO BESILATO, 5MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
141	1.13.04.4808-5	CO	600.000		
ATENOLOL, 50MG EM COMPRIMIDOS SULCADOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
142	1.13.04.4834-4	CO	30.000		
CLARITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
143	1.13.04.4841-7	CO	1.200		
CLOROQUINA, SAL DIFOSFATO, 250 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
144	1.13.04.4847-8	CO	60.000		
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, 10 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM FRACIONÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
145	1.13.04.4848-4	CO	1.620		
GLIMEPIRIDA 4MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
146	1.13.04.4850-5	CO	76.000		
LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
147	1.13.04.4851-4	CO	1.500		
RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
148	1.13.04.4852-2	CO	252.000		
LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Valinhos SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls. Nº Rubrica
Proc. Nº/Ano
00000000079/2017

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 2 / 2017

Fornecedor...

PROPOSTA DE PREÇOS - RP

148	1.13.04.4853-0	CO	252.000						
LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
150	1.13.04.4856-6	CO	72.000						
SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
151	1.13.04.4859-0	CO	1.200.000						
LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, COMPRIMIDOS SULCADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
152	1.13.04.4861-1	CO	504.000						
DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
153	1.13.04.4863-8	CO	50.000						
AZITROMICINA, 500 MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
154	1.13.04.4865-4	CO	24.000						
NITROFURANTOÍNA, 100MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO									
155	1.13.04.4866-2	CO	960						
ESPIRAMICINA, 1.5000.000 UI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
156	1.13.04.4869-7	CO	30.000						
ACICLOVIR, 400MG, COMPRIMIDO SULCADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
157	1.13.04.4870-0	CO	3.000						
FOLINATO DE CÁLCIO 15MG, COMPRIMIDO.									
158	1.13.04.4877-8	CO	30.000						
ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
159	1.13.04.4878-8	CP	3.000						
ITRACONAZOL, 100MG, CÁPSULA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA.									
160	1.13.04.4880-8	CO	35.000						
LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA 250MG+ 25MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
161	1.13.04.4881-6	CO	36.000						
LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100MG+ 25MG COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
162	1.13.04.4882-4	CO	96.000						
LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA 200MG+ 50MG COMPRIMIDOS BIRANHURADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
163	1.13.04.4885-9	CO	240.000						
VILDAGLIPTINA 50MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
164	1.13.04.4886-7	CO	120.000						
CARVEDILOL 3,125MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
165	1.13.04.4887-5	CO	60.000						
CARVEDILOL 12,5MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
166	1.13.04.4888-3	CO	180.000						
CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) + 400UI. EMBALADO EM FRASCO COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO									
167	1.13.04.4889-1	CO	15.200						
GLICLAZIDA, 30MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
168	1.13.04.4894-8	CO	120.000						
CARVEDILOL 25 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
169	1.13.04.4897-2	CO	2.520						
VALSARTANA 160MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									
170	1.13.04.4898-0	CO	350						
VALSARTANA 320MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Valinhos SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fis.Nº Rubrica

Proc. Nº/Ano
000000000079/2017

Pça Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187- E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 2 / 2017

Fornecedor ...

PROPOSTA DE PREÇOS - RP

171	1.13.04.4899-9	CO	2.160						
ÁCIDO TIÓCTICO, 600MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO.									
172	1.13.04.4901-4	CO	3.000						
ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO.UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO.									
173	1.13.04.4902-2	CO	720						
MONTELUCASTE SÓDICO, 5MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO.									
174	1.13.04.4903-0	CO	360						
MONTELUCASTE SÓDICO, 10MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO.									
175	1.13.04.4906-5	CO	8.480						
TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO.									
176	1.13.04.4909-0	CO	300.000						
IBUPROFENO 300 MG									
177	1.13.04.4910-3	CO	60.000						
VITAMINAS DO COMPLEXO B COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS									
178	1.13.04.4913-8	CO	2.000						
ALBENDAZOL 400 MG COMP									
179	1.13.05.0352-3	TB	6.000						
DEXAMETASONA 01%, CREME.UNIDADE DE FORNECIMENTO:BISNAGA COM 10GR.									
180	1.13.05.0682-4	TB	600						
LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% , GELEIA ESTÉRIL.UNIDADE DE FORNECIMENTO:TUBO COM 30GR.									
181	1.13.05.0802-9	TB	6.000						
NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G, POMADA.UNIDADE DE FORNECIMENTO:BISNAGA COM 10GR.									
182	1.13.05.1157-7	TB	5.000						
PALMITATO DE RETINOL(VITAMINA A 5000UI) + COLECALCIFEROL(VITAMINA D3 100UI) + ÓXIDO DE ZINCO 66MG + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 33MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO:TUBO COM 25 GRAMAS DE POMADA.									
183	1.13.05.2020-7	TB	100						
RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO:TUBO COM 3,5GR.									
184	1.13.05.2143-2	TB	600						
MICONAZOL, 20MG/G, CREME VAGINAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO:BISNAGA COM 80G + APLICADOR.									
185	1.13.05.4688-5	TB	600						
MICONAZOL, 20MG/G,CREME DERMATOLÓGICO.UNIDADE DE FORNECIMENTO:BISNAGA COM 28GR.									
186	1.13.05.4814-4	TB	150						
ESTRÓGENOS CONJUGADOS, 0,625MG/G, CREME VAGINAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO:BISNAGA CONTENDO 25G.									
187	1.13.06.0255-6	FR	1.200						
CLORANFENICOL 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.UNIDADE DE FORNECIMENTO:FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR DE 10ML.									
188	1.13.06.0271-8	FR	3.000						
CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 30 ML.									
189	1.13.06.0572-5	FR	100						
CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.UNIDADE DE FORNECIMENTO:FRASCO GOTEJADOR COM 5ML.									
190	1.13.06.2703-8	FR	12.000						
PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS.UNIDADE DE FORNECIMENTO:FRASCO CONTA-GOTAS COM 15ML.									
191	1.13.06.4675-8	FR	5.000						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

		Fis.Nº	Rubrica
Prefeitura do Município de Valinhos SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS		Proc. Nº/Ano	000000000079/2017
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br			
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 2 / 2017			
Fornecedor...			
PROPOSTA DE PREÇOS - RP			
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ML, ENBALADA EM FRASCO GOTEJADOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML.			
192	1.13.06.4833-5	FR	100
TROPICAMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR DE 5ML.			
193	1.13.06.4838-0	FR	100
FENILEFRINA, CLORIDRATO, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 5ML.			
194	1.13.06.4837-9	FR	600
TOBRAMICINA, ASSOCIADA À DEXAMETASONA, 3MG/ML + 1MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR DE 5ML.			
195	1.13.06.4838-6	FR	700
TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5ML.			
196	1.13.07.0310-7	FR	300
DELTAMETRINA 0,2MG/ML, LOÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML.			
197	1.13.07.0624-6	FR	500
DELTAMETRINA SHAMPOO DELTAMETRINA 0,2MG/ML, SHAMPOO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML.			
198	1.13.07.0695-5	FR	200
LIDOCAINA CLORIDRATO, 100MG/ML, SPRAY. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 50ML.			
199	1.13.08.0954-1	FR	5.000
SF 250ML - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO DE 250 ML.			
200	1.13.08.0967-3	FR	1.000
SG 250ML - GLICOSE MONOIDRATADA A 5%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO COM 250ML.			
201	1.13.08.2266-1	FR	5.000
SF 500ML - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO DE 500 ML.			
202	1.13.08.2295-5	FR	300
SG 500ML - GLICOSE MONOIDRATADA A 5%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO COM 500ML.			
203	1.13.08.2716-7	FR	300
ÓLEO AGE - 200ML. ÓLEO AGE - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL INSATURADO COMPOSTO POR TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA, PALMITATO DE VITAMINA A e D-ALFA-TOCOFEROL, ÁCIDO LINOLEICO E OLEICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO COM 200ML.			
204	1.13.08.4802-4	FR	1.200
SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - 250ML MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM 250ML.			
205	1.13.08.4803-2	FR	5.000
SF 100ML - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO DE 100 ML.			
206	1.13.08.4822-8	EV	1.080
MONTELUCASTE SÓDICO, 4MG, GRANULADO.			
207	1.13.09.0219-3	AM	500
Solução estéril, apirogênica, injetável de glicose a 50%, ampola com 10ml.			
208	1.13.09.0221-5	FR	3.000
Loratadina xarope genérico 1mg/ml, frasco com 100ml.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

		Prefeitura do Município de Valinhos		Fis.Nº	Rubrica
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS				Proc. Nº/Ano	
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br					
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 2 / 2017					
Fornecedor ...					
PROPOSTA DE PREÇOS - RP					
209	1.13.09.0255-8	FR	500		
SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIRÓGENICA, INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, EMBALADO EM FRASCO COM SISTEMA FECHADO DE 250ML.					
210	1.13.09.0281-4	CO	120.000		
Prednisona comprimido sulcado de 20mg, embalado em blister ou strip com 10 ou 20 comprimidos, conforme constar no registro do produto. Classe Terapêutica: Anti-inflamatório esteroide (corticóide).					
211	1.13.13.0047-2	CX	3.600		
URSACOL 300MG C/20CPR.					
212	1.13.13.0074-0	CX	500		
CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR.					
213	1.13.13.0103-7	CX	2.420		
PREGABALINA 150 MG CAIXA COM 28 COMP					
214	1.13.13.0104-5	CX	720		
MONTELUCASTE 4 MG CAIXA COM 30 SACHÊS					
215	1.13.15.0001-3	CX	100		
OMDANSETRONA 8 MG, CLORIDRATO - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS					
216	1.13.15.0002-1	CX	100		
NIMODIPINO 30 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
217	1.13.15.0004-8	CX	30		
OLMESARTANA 40 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
218	1.13.15.0005-6	CX	30		
OXIBUTININA 5 MG, CLORIDRATO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
219	1.13.15.0006-4	CX	200		
OXCARBAMAZEPINA 600 MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS					
220	1.13.15.0007-2	FR	100		
OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML					
221	1.13.15.0008-0	CX	300		
DABIGATRANA 110 MG, ETEXILATO DE - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
222	1.13.15.0009-9	CX	400		
DABIGATRANA 150 MG, ETEXILATO DE - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
223	1.13.15.0019-6	CX	100		
LAMOTRIGINA 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
224	1.13.15.0020-0	CX	50		
MEMANTINA 10 MG, CLORIDRATO DE - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
225	1.13.15.0021-8	CX	120		
MIRTAZAPINA 30 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS					
226	1.13.15.0022-6	CX	24		
MIRTAZAPINA 45 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS					
227	1.13.15.0024-2	CX	24		
PIOGLETASONA 30 MG, CLORIDRATO DE - CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS					
228	1.13.15.0025-0	CX	36		
ALPRAZOLAM 0,5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
229	1.13.15.0026-9	CX	12		
ALPRAZOLAM 2 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
230	1.13.15.0027-7	CX	24		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

 Prefeitura do Município de Valinhos SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS		Fis. Nº	Rubrica
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br		Proc. Nº/Ano 00000000079/2017	
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 2 / 2017			
Fornecedor...			
PROPOSTA DE PREÇOS - RP			
AMANTADINA 100 MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS			
231	1.13.15.0029-3	CX	24
ACARBOSE 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
232	1.13.15.0035-8	CX	200
CILOSTAZOL 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
233	1.13.15.0038-2	CX	30
METILFENIDATO 18 MG, CLORIDRATO DE - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
234	1.13.15.0039-0	CX	24
METILFENIDATO 36 MG, CLORIDRATO DE - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
235	1.13.15.0040-4	CX	60
DEFLAZACORT 6 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
236	1.13.15.0041-2	FR	100
VITAMINA D - 1 GOTAS = 200 UI - FRASCO COM 10 ML			
237	1.13.15.0042-0	CX	72
DOXAZOSINA 2 MG, MESLATO DE - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
238	1.13.15.0043-9	CX	72
DOXAZOSINA 4 MG, MESLATO DE - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
239	1.13.15.0044-7	CX	120
ESCITALOPRAN 10 MG, OXALATO DE - CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS			
240	1.13.15.0045-5	CX	120
ESCITALOPRAN 20 MG, OXALATO DE - CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS			
241	1.13.15.0047-1	CX	150
PROPAFENONA 300 MG, CLORIDRATO DE - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
242	1.13.15.0048-0	CX	50
METROPOLOL 100 MG SUCCINATO DE - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
243	1.13.15.0049-8	CX	24
METROPOLOL 25 MG SUCCINATO DE - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
244	1.13.15.0050-1	CX	50
METROPOLOL 50 MG SUCCINATO DE - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
245	1.13.15.0051-0	CX	12
SOTALOL 120 MG, CLORIDRATO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
246	1.13.15.0054-4	CX	12
TRAZODONA 150 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA			
247	1.13.15.0056-0	CX	60
RIVAROXABANA 20 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
248	1.13.15.0057-9	CX	85
RIVAROXABANA 15 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
249	1.13.15.0058-7	CX	60
ZOLPIDEN 10 MG, HEMITARTARATO DE - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS E SUCADOS			
Valor Total: _____			
Nota:			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

	Prefeitura do Município de Valinhos	Fls.Nº	Rubrica
	SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS	Proc. Nº/Ano	000000000079/2017
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br			
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 2 / 2017			
Fornecedor ...			
PROPOSTA DE PREÇOS - RP			
Validade da Proposta 60 Dias Conforme § 3º do Art.64 da Lei 8.666/93			
Prazo de Entrega (Dias) MENSAL			
Condição de Pagamento 28 DIAS			
INSTRUÇÕES			
A) Solicitamos a V. (S) S. (S). Apresentar(em) dentro do prazo estipulado neste formulário o(s) preço(s) e demais condições de venda, para o(s) material(is) e/ou serviço(s) acima discriminado(s).			
B) A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, SE RESERVA O DIREITO DE ADQUIRIR APENAS PARTE DO(S) MATERIAL(ES) DESCRIMINADO(S), OU REJEITAR TODOS, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA SEUS SERVIÇOS,			
Ciente das Condições de Participação Constantes deste Documento Processo Nro 000000000079/2017 Recebemos:		Ciente das Condições de Participação Constantes do verso do presente	
_____ ASSINATURA, DATA E CARIMBO		_____ ASSINATURA, DATA E CARIMBO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ANEXO 02 - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, pelo Secretário da Saúde, **Dr. NILTON SERGIO TORDIN**, e pelo Diretor do Departamento de Gerenciamento Interno, **Sr. JORGE LUIZ DE LUCCA**, de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa *****
Rua *****
*****, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 79/2017 – CONCORRÊNCIA Nº002/2017 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

DO OBJETO DA ATA

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o eventual fornecimento de medicamentos para ATENDIMENTO de pacientes assistidos pelo serviço social da Secretaria da Saúde do Município de Valinhos-SP, pelo critério de julgamento menor preço unitário por item, elencados no ANEXO 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.727/2011.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa Registrada:

CNPJ:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

Item	Medicamento	Quantidade /unidade	Preço Unitário	Preço Total

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 10.303.0114.2.052/3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 5ª O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **Anexo 01 - Proposta de Preços**.

Cláusula 6ª O ORGÃO GERENCIADOR não está obrigado durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes da Concorrência nº02/2017, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurada a DETENTORA do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pela DETENTORA do Registro e Preços, quando o ÓRGÃO GERENCIADOR, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer a DETENTORA da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria da Saúde, localizado na Rua Cândido Ferreira nº306, Centro, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com as especificações constantes do Edital da Concorrência nº002/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª Responsabilizar-se por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo ORGÃO GERENCIADOR.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **R\$ XXXXXX**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **DETENTORA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto ao **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA SAÚDE**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos do ORGÃO GERENCIADOR, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Fazenda do ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente no ORGÃO GERENCIADOR, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o ORGÃO GERENCIADOR fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para o ORGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª A presente ata de registro de preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive aquele tratado no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula 19ª O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará a DETENTORA da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único. Caso a DETENTORA da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a-** Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b-** Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Clausula 22ª Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 23ª A DETENTORA da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a-** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b-** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017

- c-** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d-** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e-** Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f-** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- h-** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Cláusula 24ª A DETENTORA da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª A solicitação da DETENTORA para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada o ÓRGÃO GERENCIADOR à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE

Cláusula 26ª Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 27ª - A DETENTORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da DETENTORA sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), o ORGÃO GERENCIADOR poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 (dois) da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA:

Cláusula 31ª. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela **Diretor de Departamento de Gerenciamento Interno, Sr. Jorge Luiz de Lucca** e a gestão da execução da Ata de Registro de Preços, será realizada pelo Secretário de Saúde **Dr. Nilton Sergio Tordin**, as quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será gerenciada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos a qual caberá:

- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b- Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

- e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f- Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h- Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A DETENTORA obriga-se a:

- a- Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- b- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- d- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- f- Manter durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação no Edital de Concorrência nº 02/2017.
- g- Informar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- h- Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2017

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da **Concorrência nº002/2017 - Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos-SP, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2017**, digitada em xx (xxx) laudas e firmada em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **PREFEITURA** e, a terceira via entregue à **DETENTORA**.

Valinhos, xx de xxxxxx de 2017.

Pela PREFEITURA:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

DR. NILTON SERGIO TORDIN

Secretário da Saúde

Gestor da Ata

JORGE LUIZ DE LUCCA

Diretor do Departamento de Gerenciamento Interno

Fiscalizador da Ata

Pela DETENTORA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 117 /2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos a pacientes decorrente determinações de ordens judiciais e do conselho tutelar, conforme especificações dos produtos, elencados no Anexo **01 – proposta de preços;**

Critério de Julgamento: menor preço unitário por item.

ÁREA REQUISITANTE: Departamento de Gerenciamento Interno - Secretaria da Saúde.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): Até às 9h do dia 11/05/17

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 11/05/17 às 9h30

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.743.399,39 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

ÁREA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

LOCAL: Secretaria Licitações, Compras e Suprimentos, Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos-SP.

VALOR DA PASTA: A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos da Concorrência poderão ser retirados junto a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h00 horas as 16h00 horas de Segunda a Sexta-Feira**, com o efetivo pagamento da taxa para a aquisição da pasta, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou poderá ser adquirido através de download, **gratuitamente**, no site www.valinhos.sp.gov.br; Secretarias; Licitações, Compras e Suprimentos; Concorrência.

1 - PREAMBULO:

1.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS** torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2017, PROCESSADA MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 1º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes **N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”** e **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** será até **as 9h00 do dia 11/05/17**, na **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**, localizada no Paço Municipal, à Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos-SP, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às **9h30m do dia 11/05/17**, no local acima citado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.4 A abertura do envelope **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2 - SUPORTE LEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada.

3 - DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto da presente o Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento de **MEDICAMENTOS - PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DECORRENTE DE DETERMINAÇÕES DE ORDENS JUDICIAIS E DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, ELENCADOS NO ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS; CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

3.2 A execução do fornecimento deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas nos ANEXOS, a saber:

- **ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO 02 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

4- DAS CONDIÇÕES DE EVENTUAL FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 A Secretaria da Saúde através do Departamento de Gerenciamento Interno, encaminhará a Autorização de Fornecimento para a **LICITANTE VENCEDORA**, indicando o medicamento, a quantidade e prazo de entrega dos medicamentos.

4.2 DAS CONDIÇÕES DE EVENTUAL FORNECIMENTO:

4.2.1 As quantidades descritas no **ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** representa a **TOTALIDADE** do fornecimento. As entregas serão realizadas parceladamente, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento da Secretaria da Saúde.

4.2.2 Nenhuma entrega deverá ser efetuada pela(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, sem a prévia anuência da **SECRETARIA DE SAÚDE** da **Prefeitura do Município de Valinhos**.

4.2.3 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de nota fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos descritos na nota fiscal, contendo o número do lote do medicamento faturado.

4.2.4 Os preços dos medicamentos devem estar descritos no documento fiscal e especificados por preços unitário e total.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

4.2.5 Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.2.6 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos, atendendo a Portaria 1052/98, RDC nº329/99, RDC Nº478/99.

4.2.7 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.8 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade. Todos os lotes deverão ser acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - (REBLAS).

4.2.9 Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados a partir da data de fabricação.

4.2.10 Na embalagem secundária ou primária dos produtos a serem fornecidos, deverão constar a expressão "Proibida à venda no comércio".

4.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.3.1 Fica condicionado o **recebimento e a aceitação dos medicamentos** à fiscalização da **PREFEITURA**, através do(s) representante(s) da Secretaria da Saúde junto ao **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA SAÚDE**, sito a Rua Cândido Ferreira, nº 306, Centro, horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, que deverá:

4.3.2 Verificar se os produtos correspondem ao descrito no Pedido de Fornecimento da **SECRETARIA DE SAÚDE, na forma abaixo estabelecida:**

4.3.2.1 A conferência no recebimento se fará item por item, de acordo com a nota fiscal e autorização de fornecimento, e não por volumes, devendo a empresa responsável aguardar a conferência.

4.3.3 Verificar se na(s) embalagem(s) do(s) produto(s) entregue(s) **está expresso o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) por cento de seu período de validade vigente, contados da data da fabricação.**

4.3.4 Caso os materiais não correspondam às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

5.2.2.1.3 O **CD-R** será seriado, devidamente rotulado com o número de série, nome e rubrica do atendente, data e hora, como forma de garantir a autenticidade do mesmo.

5.2.2.2 Em caso de defeito no **CD-R** o mesmo **DEVERÁ SER DEVOLVIDO** na Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, para substituição do mesmo.

5.2.2.3 Os custos inerentes a reprodução do arquivo contidos no CD, ficarão a cargo das **LICITANTES PARTICIPANTES.**

6 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura.

7 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 CONDIÇÕES:

7.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Concorrência e atendam às condições exigidas no presente Edital.

7.1.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006, devidamente atualizada (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

7.2 RESTRIÇÕES:

7.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.2.2 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Valinhos, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

7.2.4 Concorratária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS":

8.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos** da **PREFEITURA**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação, classificação e à proposta de preços, em **02 (dois) envelopes distintos**, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

8.1.1 **ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO"**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

PROCESSO DE COMPRAS N.º 117/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2017 – Registro de Preços

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

8.1.2 **ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

PROCESSO DE COMPRAS N.º 117/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2017- Registro de Preços

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

9 - CREDENCIAMENTO:

9.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que **lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação**.

9.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão de Julgamento de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

9.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 9.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

9.4 Os documentos referidos nos **itens 9.1 e 9.3** poderão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

10 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

10.1 São necessários para a habilitação os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

10.1.1 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

10.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991*, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão da Dívida Ativa do Estado*, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

10.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

10.2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.8 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. (Vide Item 7.2.4.1)

10.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.4.1 Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

10.4.2 Declaração firmada pela Representante Legal da **LICITANTE** de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados.

10.4.3 A empresa Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá emitir declaração a ser firmada por seu representante legal de que, nos termos da Lei Complementar nº 123, devidamente atualizada em conformidade com as posteriores alterações (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos na referida lei.

10.4.4 Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora de qualquer item da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias contados da solicitação da **PREFEITURA**, para análise aprovação da Secretaria de Saúde, os seguintes documentos:

10.4.4.1 Cópia da Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde dos fabricantes ou distribuidores dos produtos;

10.4.4.2 Cópia do certificado de responsabilidade técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do fabricante e distribuidores dos produtos;

10.4.4.3 Cópia do certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para os fabricantes dos produtos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

10.4.4.4 Cópia da Autorização de Funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes expedida pelo Ministério da Saúde dos fabricantes ou distribuidores dos produtos, quando for o caso;

10.4.4.5 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município, onde estão sediadas os respectivos fabricantes ou distribuidores dos produtos; e,

10.4.4.6 Cópia do Registro Sanitário dos medicamentos expedidos pela ANVISA aos fabricantes dos produtos, conforme Artigo 14, Parágrafo 4º, do Decreto nº 79.094, de janeiro de 1977.

11- DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos descritos no **item 10** poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

11.2 A autenticação de documentos por servidor da Prefeitura do Município de Valinhos, somente poderá ser realizada antes da sessão de abertura dos envelopes 01- Documentação.

11.3 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** e/ou a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

12- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "DOCUMENTAÇÃO":

12.1 Os documentos necessários a habilitação, descritos no **item 10**, deverão ser apresentados na forma do **item 11** e colocados no envelope **N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO"**, conforme o **subitem 8.1.1** deste Edital.

13- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA DE PREÇOS":

13.1 O **ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser devidamente **IMPRESSO** e preenchido e ser colocado no envelope **N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, conforme o **subitem 8.1.2** deste Edital e na forma a seguir descrita:

13.1.1 Serem preenchidos os campos referentes à razão social das **LICITANTES**, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número do telefone e do fax, se houver, rubricado, assinado, carimbado (CNPJ) e datado por pessoas juridicamente habilitadas, apondo-se o nome e o cargo destas sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

13.1.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente **"DESCCLASSIFICADAS"**.

14- PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

14.10 As propostas contidas nos envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

14.11 De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

14.12 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos, e afixação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.**

14.13 É facultado à Comissão de Julgamento de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação.

15. HABILITAÇÃO

15.1 Será (ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

15.1.1 Não apresentarem a documentação estabelecida no **item 10** do presente Edital;

15.1.2 Apresentarem a documentação em desconformidade com o **item 11**; e,

15.1.3 Não obedecer (em) às demais condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

16. DESCLASSIFICAÇÃO

16.1 Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

16.1.1 Não estiver (em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou outro autorizado das **LICITANTE(S)**;

16.1.2 Tiver (em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

16.1.3 Apresentar (em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital.

16.1.4 Não apresentarem a documentação exigida nos itens 10.4. deste Edital.

17. CLASSIFICAÇÃO

17.1 As propostas que atenderem às exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão de Julgamento de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

22.2 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA** por intermédio de um representante da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** ou através de transmissão via "Fax", concedendo o prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.3 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo estipulado no **item 22.2** sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

23 - DO FATURAMENTO/FORMA DE PAGAMENTO:

23.1 O faturamento será processado após cada entrega, na quantidade de materiais e produtos efetivamente entregues e aprovados pela Secretaria da Saúde da **PREFEITURA**.

23.2 A Nota Fiscal/Fatura já conferida e aprovada, deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria da Saúde, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Paço Municipal, Valinhos-SP, para processamento.

23.3 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Saúde**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

23.4 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

23.5 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

24 - DOS PREÇOS

24.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

24.2 Os preços constantes no **ANEXO 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** da **LICITANTE VENCEDORA**, não serão reajustados no transcorrer da vigência da Ata.

25 - RESPONSABILIDADES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

25.1 A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DA PENALIDADES

26.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

26.1.1 Advertência por escrito;

26.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

26.1.3 Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

26.2 A multa prevista no item 26.1.2, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

26.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA RESCISÃO

27.1 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

27.1.1 Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

27.1.2 Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

27.1.3 Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

27.1.4 Se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

27.1.5 Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

28- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

29- DOS ESCLARECIMENTOS:

29.1 As **LICITANTES** poderão requerer esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, por telefone ou fax (19 – 3871.1213/3871.3531/3849.8046/3849.8126/3871.2187), até 03 (três) úteis dias antes da data de abertura desta licitação, salvo quanto às questões de ordem técnica, cujos esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 19 – 3871.4930, – **Departamento de Gerenciamento Interno** – Secretaria da Saúde.

29.2 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal.

29.3 Em caso de não solicitação, pelas **LICITANTES**, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta **CONCORRÊNCIA**.

30- DA ACEPABILIDADE

30.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

31- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO PELA PREFEITURA

31.1 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será realizada pelo **Diretor do Departamento de Gerenciamento Interno – Jorge Luiz de Lucca** e a gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretário de Saúde Dr. **Nilton Sergio Tordin**, as quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

31.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser Solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

32- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Julgamento de Licitações** da **PREFEITURA**.

32.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

33 - DOS ANEXOS:

33.1 São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- **ANEXO 01 – PROPOSTA DE PREÇOS; e,**
- **ANEXO 02 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Valinhos, 06 de abril de 2017.

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR

Secretário de Licitações, Compras e Suprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ANEXO COM PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos		Fis. Nº	Rubrica				
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS		Proc. Nº/Ano					
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail: licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br		000000000117/2017					
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 3 / 2017							
Fornecedor ...							
PROPOSTA DE PREÇOS - RP							
Entrega dos Envelopes							
Data da Abertura		13/03/2017 15:00:00					
Processo Nro		000000000117/2017					
Endereço		Chefe de Compras					
Bairro							
Cidade	UF	CEP	Fone				
CNPJ/CPF	Insc. Est/ RG		Fax				
Assina Pela Empresa _____							
Função	CPF	RG					
Item	Especificação do Objeto	Un.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Garantia
1	1.13.09.0010-0 TRILEPTAL SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML.	FR	60				
2	1.13.09.0019-0 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	36				
3	1.13.09.0024-7 LEVOTIROXINA 112 MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	12				
4	1.13.09.0029-8 SERETIDE 25/50 MCG SPRAY - FRASCO COM 120 DOSES.	FR	12				
5	1.13.09.0043-3 GLIMEPIRIDA 2MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	36				
6	1.13.09.0069-7 CILOSTAZOL 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	24				
7	1.13.09.0070-0 BETAISTINA 24MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	60				
8	1.13.09.0077-8 ROSUVASTATINA 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	12				
9	1.13.09.0081-6 FLUNITRAZEPAM 1 MG C/ 20 CPR.	CX	24				
10	1.13.09.0092-1 CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,1MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	108				
11	1.13.09.0095-6 BELOZOK 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	24				
12	1.13.09.0109-0 INSULINA LISPRO 100 UI, FRASCO COM 10ML.	FR	24				
13	1.13.09.0114-6 REPAGLINIDA 1MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	48				
14	1.13.09.0126-0 INSULINA ASPART (NOVORAPID) FLEXPEN CAIXA COM 5 CANETAS.	CX	84				
15	1.13.09.0146-4 BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20ML.	FR	36				
16	1.13.09.0164-2 INSULINA LISPRO 100 UI CAIXA COM 5 REFIL X 3 ML.	CX	36				
17	1.13.09.0165-0 INSULINA ASPART (NOVORAPID) CAIXA COM 5 PENTILL DE 3ML.	CX	350				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

		Prefeitura do Município de Valinhos		Fls. Nº	Rubrica
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS				Proc. Nº/Ano	
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br				000000000117/2017	
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 3 / 2017					
Fornecedor ...					
PROPOSTA DE PREÇOS - RP					
18	1.13.09.0168-5	FR	350		
INSULINA GLARGINA 100 UI FRASCO COM 10 ML.					
19	1.13.09.0173-1	FR	1.150		
INSULINA GLARGINA 100 UI, REFIL CONTENDO 3ML					
20	1.13.09.0176-6	CX	12		
ANASTROZOL 1 MG. CX. C/ 30 COMPRIMIDOS.					
21	1.13.09.0186-3	CX	12		
TRILEPTAL 300 MG. C/ 60 COMPRIMIDOS					
22	1.13.09.0183-6	FR	12		
LATANOPROST SOL. OFTÁLMICA 50MG - 2,5 ML. 92,8792,87					
23	1.13.09.0198-7	FR	12		
BRIMONIDINA, TARTARATO, 2MG/ML - COLÍRIO, FRASCO COM 5ML.					
24	1.13.09.0199-6	CX	36		
GABAPENTINA 300MG, genérico caixa com 30 capsulas.					
25	1.13.09.0206-3	CX	60		
URSACOL 300 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.					
26	1.13.09.0208-8	CX	36		
CARBAMAZEPINA CR 400 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS DE DESINTEGRAÇÃO LENTA.					
27	1.13.09.0209-6	CX	12		
PROCORALAN 7,5MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS.					
28	1.13.09.0210-0	CX	24		
PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
29	1.13.09.0215-0	TS	144		
NUTRADERM CREME 60 GR.					
30	1.13.09.0217-7	AM	84		
LUCENTIS SOL FR 0,3ML.					
31	1.13.09.0227-4	CX	24		
CONCERTA 36MG FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS.					
32	1.13.09.0242-8	CX	35		
INSULINA LEVERMIR PENFILL CAIXA COM 5 REFILS DE 3ML.					
33	1.13.09.0265-7	TS	12		
REFRESH 3% GEL BISMAGA COM 10GR.					
34	1.13.09.0271-1	CX	12		
RZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20 MG, CIXA COM 28 COMPRIMIDOS.					
35	1.13.09.0282-7	CX	24		
TRIDOTACID 600MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
36	1.13.09.0286-0	CX	12		
PREGABALINA 75MG COM 28 COMPRIMIDOS.					
37	1.13.09.0292-4	CX	45		
INSULINA LISPRO KWIKPEN 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 5 CANETAS X 3ML.					
38	1.13.09.0284-0	TS	60		
EMODERM CREME HIDRATANTE TUBO COM 100GR.					
39	1.13.09.0295-9	CX	132		
CINACALCETE 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
40	1.13.09.0296-7	CX	12		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

		Prefeitura do Município de Valinhos SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS		Fis.Nº	Rubrica
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187- E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br				Proc. Nº/Ano 000000000117/2017	
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 3 / 2017					
Fornecedor ...					
PROPOSTA DE PREÇOS - RP					
PALIPERIDONA 9MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.					
41	1.13.09.0297-5	CX	12		
MAB THERA 100 MG - CAIXA COM 02 FRASCOS DE 10 ML					
42	1.13.09.0298-3	CX	12		
MAB THERA 500 MG - CAIXA COM 01 FRASCO DE 50 ML					
43	1.13.09.0304-1	CX	48		
CONCERTA 18 MG C/30 CPR					
44	1.13.09.0308-4	CX	36		
LAMOTRIGINA 100MG, GENÉRICO OU REFERÊNCIA, CAIXA COM 30 CPR.					
45	1.13.09.0314-9	CX	12		
GERIATON , POLIVITAMINICO EM COMPRIMIDO.					
46	1.13.09.0316-7	CX	12		
BROXAZEPAM 6MG, GENÉRICO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
47	1.13.09.0316-5	CX	96		
GLICLAZIDA 30MG, GENÉRICO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.					
48	1.13.09.0321-1	CX	36		
TOPIRAMATO 25MG, GENÉRICO, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.					
49	1.13.09.0322-0	FR	36		
BELIMUMABE, PÓ LIOF. INJETÁVEL COM 1 FRASCO AMPOLA DE 120MG.					
50	1.13.09.0323-8	FR	12		
BELIMUMABE, PÓ LIOF. INJETÁVEL COM 1 FRASCO AMPOLA DE 400MG.					
51	1.13.09.0324-6	CX	12		
RANITIDIP 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS..					
52	1.13.09.0325-4	CX	180		
PARICALCITOL 5 MCG - CAIXA COM 05 AMPOLAS					
53	1.13.09.0327-0	FR	12		
ATROPINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM SML.					
54	1.13.09.0331-9	AM	12		
TOXINA BOTULÍNICA, TIPO A, 500 U, INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA.					
55	1.13.09.0332-7	CX	12		
CLORIDRATO DE FINGOLIMODE 0,5 MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS- GILENYA					
56	1.13.09.0336-0	FA	60		
SOMATROPINA HUMANA - NORDITROPIN NORDIFLEX 15 MG / 1,5 ML					
57	1.13.09.0337-8	CX	12		
ARIPIPRAZOL 20 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
58	1.13.09.0338-6	CX	12		
IRBESARTANA 300 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS - APROVEL					
59	1.13.09.0339-4	CX	36		
BACLOFENO 10 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS					
60	1.13.09.0340-8	CX	12		
ANASTRAZOL 1 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
61	1.13.09.0341-6	CX	12		
DAPAGLIFLOZINA 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - FORXIGA					
62	1.13.09.0342-4	CX	36		
HIDRALAZINA 50 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - APRESSOLINA					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

		Prefeitura do Município de Valinhos		Fls.Nº	Rubrica
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS				Proc. Nº/Ano	
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br				000000000117/2017	
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 3 / 2017					
Fornecedor...					
PROPOSTA DE PREÇOS - RP					
63	1.13.09.0344-0	CX	12		
SITAGLIPTINA 50 MG + CLORID. DE METFORMINA 850 MG - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS - JANUMET					
64	1.13.09.0345-9	CX	12		
LUTEINA 10 MG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS					
65	1.13.09.0346-7	CX	12		
OMEGA 3 - 1 GR - CAIXA COM 60 CÁPSULAS					
66	1.13.09.0348-3	CX	24		
HIALURONATO DE SÓDIO 20 MG/ 2,0 ML - SERINGA CONTENDO 2,0 ML - FERMATHRON CAIXA COM 01 AMPOLA					
67	1.13.09.0354-8	CX	24		
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 1 A 20 MG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS - RITALINA 1 A					
68	1.13.09.0356-4	CX	24		
RISPERIDONA 2 MG CAIXA COM 30 CPR					
69	1.13.09.0358-0	CX	36		
RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COM 20 COMP - LABEL					
70	1.13.09.0363-7	CX	12		
CILOSTAZOL 50 MG - 30 CPR					
71	1.13.09.0364-5	CX	12		
ENALAPRIL 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - 30 CPR					
72	1.13.09.0365-3	CX	12		
ESCITALOPRAM 10 MG - 30 CPR					
73	1.13.09.0366-1	FR	24		
INSULINA ASPART - NOVORAPID 10 ML					
74	1.13.09.0367-0	CX	12		
FORTEO- CANETA INJETAVEL DESCARTAVEL COM CARTUCHO DE 2,4 ML					
75	1.13.09.0368-8	CX	12		
ELIQUIS 5 MG - APIXABANA CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS					
76	1.13.09.0369-6	CX	12		
ALLURENE 2 MG - DIENOGESTE COM 28 COMPRIMIDOS					
77	1.13.09.0372-6	CX	36		
CLOBAZAN 10 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS					
78	1.13.09.0373-4	CX	36		
CLOBAZAN 20 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDO					
79	1.13.09.0375-0	CX	12		
HIGROTON 50 MG - CLORTALIDONA CAIXA COM 30 COMPRIMIDO					
80	1.13.09.0377-7	CX	48		
LOSEC MUPS 10 MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDO					
81	1.13.09.0378-5	CX	24		
SUPRAIAL 25 MG/2,5 ML-HIALURONATO DE SÓDIO - CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA					
82	1.13.09.0379-3	AM	24		
OMALIZUMABE - KOLAIR 150 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL +AMPOLA DILUENTE					
83	1.13.09.0380-7	FR	60		
EPISOL LOÇÃO FPS 45 FRASCO COM 100 GR					
84	1.13.09.0381-5	CX	36		
FLUVOKAMINA 100 MG CAIXA 30 CPR - LUVOK					
85	1.13.09.0382-3	CX	12		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

 Prefeitura do Município de Valinhos SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS		Fls.Nº	Rubrica
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187- E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br		Proc. Nº/Ano	000000000117/2017
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 3 / 2017			
Fornecedor ...			
PROPOSTA DE PREÇOS - RP			
EXFORGE HCT. 160 MG/12,5 MG/5MG CX COM 28 COMP			
86	1.13.09.0383-1	CX	10
INSULINA NOVOMIX 30 CX COM 5 REFTS			
87	1.13.09.0384-0	CX	12
GALVUS MET 50 /500 MG CAIXA COM 56 COMP			
88	1.13.09.0385-8	CX	12
PROCORALAN 5 MG CAIXA COM 56 COMP			
89	1.13.09.0388-2	CX	12
RIVAROXABANA 20 MG CAIXA COM 28 COMP - XARELTO			
90	1.13.09.0391-2	FR	2
ACLASTA 5 MG - ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/100 ML			
91	1.13.09.0392-0	CX	24
BUPROPIONA 150 MG CX COM 60 COMP			
92	1.13.09.0393-9	CX	12
CENTRUM DE A a Z			
93	1.13.09.0394-7	CX	12
CITONEURIM 5.000 UI COMPRIMIDO			
94	1.13.09.0395-5	CX	12
CONCERTA 54 MG			
95	1.13.09.0396-3	FR	12
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - COZOFT COLIRIO			
96	1.13.09.0397-1	FR	36
DEPURA 500 - SUPLEMENTO DE VITAMINA D3 500 UI/GOTA - 10 ML			
97	1.13.09.0399-8	CX	12
DULOXETINA 60 MG CX COM 30 COMP			
98	1.13.09.0401-3	CX	12
GALVUS 50/850 MG CX COM 56 COMP			
99	1.13.09.0402-1	AM	1
GLUCAGON 1 MG/ 1 UI - GLUCAGEN AMPOLA			
100	1.13.09.0403-0	FR	132
INSULINA LANTUS SOLOSTAR - CANETA			
101	1.13.09.0404-8	FR	60
INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - REFIL 3 ML - APIDRA			
102	1.13.09.0405-6	CX	36
EMPAGLIFLOZINA 25 MG - JARDIANCE			
103	1.13.09.0408-4	JB	372
LIDOCAINA 2% GEL			
104	1.13.09.0408-0	CX	72
MESALAZINA 800 MG CAIXA COM 30 COMP			
105	1.13.09.0410-2	CX	24
NEUTROFER 500 MG CX COM 30 COMP			
106	1.13.09.0412-9	CX	36
OSTEOFIX (CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG+COLECALCIFEROL 400 UI) CX COM 30 COMP			
107	1.13.09.0413-7	CX	36
OXIBUTININA 5 MG - CLORIDRATO CAIXA COM 30 COMP			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

		Prefeitura do Município de Valinhos		Fis. Nº	Rubrica
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS				Proc. Nº/Ano	
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br				000000000117/2017	
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 3 / 2017					
Fornecedor...					
PROPOSTA DE PREÇOS - RP					
108	1.13.09.0414-5	CX	12		
CLORIDRATO DE PROPAFENOXA 300 MG - CAIXA COM 60 COMP					
109	1.13.09.0415-3	CX	12		
RIVAROXABANA 15 MG CAIXA COM 28 COMP					
110	1.13.09.0416-1	CX	12		
VALSARTANA 320 MG CX COM 30 COMP.					
111	1.13.09.0417-0	CX	12		
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 5 MG SUB LINGUAL					
112	1.13.09.0418-8	CX	36		
MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG CAIXA COM 50 COMP					
113	1.13.09.0421-8	CX	12		
DOSS 1.000 UI CAIXA COM 30 CAPS					
114	1.13.09.0423-4	CX	12		
ARIPIRAZOL 15 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
115	1.13.09.0424-2	CX	12		
FEMOSTON CONTI CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS					
116	1.13.09.0425-0	FR	180		
SOMATROPINA HUMANA 4 U.I. - FRASCO AMPOLA					
117	1.13.09.0428-6	CX	12		
ZIRVIT PLUS CX COM 30 COMP					
118	1.13.09.0429-3	CX	12		
ARIPIRAZOL 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
119	1.13.09.0430-7	CX	12		
INVEGA SUSTENNA 100 MG/ 1,0 ML - SERINGA PREENCHIDA					
120	1.13.09.0431-5	CX	24		
VIMPAT 50 MG - LACOSAMIDA CX COM 56 COMPRIMIDOS					
121	1.13.09.0434-0	CX	12		
RITALINA LA 10MG CX C/ 30 COMP					
122	1.13.09.0435-8	CX	12		
CONDROFLEX CX COM 30 SACHES					
Valor Total: _____					
Nota:					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

	Prefeitura do Município de Valinhos SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS	Fls. Nº	Rubrica
		Proc. Nº/Ano	000000000117/2017
Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br			
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 3 / 2017			
Fornecedor...			
PROPOSTA DE PREÇOS - RP			
Validade da Proposta 60 Dias Conforme § 3º do Art.64 da Lei 8.666/93			
Prazo de Entrega (Dias) CONF. CONTRATO			
Condição de Pagamento CONF. CONTRATO			
INSTRUÇÕES A) Solicitamos a V. (S) S. (S). Apresentar (em) dentro do prazo estipulado neste formulário o (s) preço (s) e demais condições de venda, para o (s) material (is) e/ou serviço (s) acima discriminado (s). B) A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, SE RESERVA O DIREITO DE ADQUIRIR APENAS PARTE DO (S) MATERIAL (IS) DESCRIMINADO (S), OU REJEITAR TODOS, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA SEUS SERVIÇOS.			
Ciente das Condições de Participação Constantes deste Documento Processo Nº 000000000117/2017 Reservamos:		Ciente das Condições de Participação Constantes do verso do presente	
_____ ASSINATURA, DATA E CARIMBO		_____ ASSINATURA, DATA E CARIMBO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ANEXO 02 – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, pelo Secretário da Saúde, **Dr. NILTON SERGIO TORDIN**, e pelo Diretor do Departamento de Gerenciamento Interno, **Sr. JORGE LUIZ DE LUCCA**, de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa *********, com sede Rua *********, neste ato, representada pelo Sócio *********, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 117/2017 – CONCORRÊNCIA Nº003/2017 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

DO OBJETO DA ATA

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o eventual fornecimento de medicamentos a pacientes atendidos pela rede pública de saúde do Município de Valinhos, decorrente de determinações de ordens judiciais e do conselho tutelar, conforme especificações dos produtos, elencados no Anexo 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, do referido edital Concorrência nº 003/2017, que faz parte integrante o presente instrumento para todos os efeitos de direitos e obrigações entre as partes SIGNATARIAS da ATA.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.727/2011.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa Registrada:

CNPJ:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

Item	Medicamento	Quantidade /unidade	Preço Unitário	Preço Total

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 10.303.0114.2.052/3.3.90.32.00 – Assistência Farmacêutica – Material de Distribuição Gratuita.

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 5ª O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **Anexo 01 - Proposta de Preços**.

Cláusula 6ª O ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes da Concorrência nº03/2017, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurada a DETENTORA do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pela DETENTORA do Registro e Preços, quando o ÓRGÃO GERENCIADOR, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer a DETENTORA da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12(doze) meses.

Parágrafo Único. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria da Saúde, localizado na Rua Cândido Ferreira nº306, Centro, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com as especificações constantes do Edital da Concorrência nº003/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª Responsabilizar-se por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo ORGÃO GERENCIADOR.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **R\$ XXXXXX**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **DETENTORA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto ao **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA SAÚDE**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos do ORGÃO GERENCIADOR, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Fazenda do ÓRGÃO GERENCIADOR **efetuará** os pagamentos à DETENTORA no prazo de vigência contratual, **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente no ORGÃO GERENCIADOR, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o ORGÃO GERENCIADOR fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para o ORGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª A presente ata de registro de preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive aquele tratado no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula 19ª O ORGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará a DETENTORA da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único. Caso a DETENTORA da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a-** Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b-** Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 22ª Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 23ª A DETENTORA da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a-** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b-** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017

- c-** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d-** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e-** Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f-** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- h-** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Cláusula 24ª A DETENTORA da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª A solicitação da DETENTORA para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada o ORGÃO GERENCIADOR à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE

Cláusula 26ª Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 27ª - A DETENTORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da DETENTORA sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), o ORGÃO GERENCIADOR poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista no item 2 (dois) da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA:

Cláusula 31ª. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela **Diretor de Departamento de Gerenciamento Interno, Sr. Jorge Luiz de Lucca** e a gestão da execução da Ata de Registro de Preços, será realizada pelo Secretário de Saúde **Dr. Nilton Sergio Tordin**, as quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será gerenciada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, exceto quanto as atribuições definidas na Cláusula 31ª, a qual caberá:

- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b- Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f- Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h- Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A DETENTORA obriga-se a:

- a- Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- b- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- d- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- f- Manter durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação no Edital de Concorrência nº 03/2017.
- g- Informar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- h- Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da **Concorrência nº003/2017 - Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos-SP, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017**, digitada em xx (xxx) laudas e firmada em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **PREFEITURA** e, a terceira via entregue à **DETENTORA**.

Valinhos, xx de xxxxxx de 2017.

Pela PREFEITURA:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

DR. NILTON SERGIO TORDIN

Secretário da Saúde

Gestor da Ata

JORGE LUIZ DE LUCCA

Diretor do Departamento de Gerenciamento Interno

Fiscalizador da Ata

Pela DETENTORA: